

LEI n.º 112 de 28 de Outubro de 1998

SÚMULA : “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores, Proprietários e Amigos do Balneário Shangri-lá - AMOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores, Proprietários e Amigos do Balneário Shangri-lá – AMOR – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob n.º 79.428.686/0001-76, entidade sem fins lucrativos com sede no Balneário de Shangri-lá, Município de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade :

- I. deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III. alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 1998.


HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
ATO. Lei n.º 112 de 28.10.98	
ORGÃO. CORREIO ATLÂNTICO	
DIREÇÃO n.º 117	Data. 30.10.98 Pg. 12
	Em. 30.10.1998
FUNC. ENCARGADO	